



MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.039, de 2021

EMENDA DE PLENÁRIO N° _____

Dê-se ao § 1º do art. 2º da Medida Provisória n. 1.039, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º A mulher provedora de família monoparental receberá, mensalmente, o dobro do valor disposto no art. 1º, a título do Auxílio Emergencial 2021.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo estabelecer que o valor a ser percebido, a título de auxílio emergencial, por mulher provedora de família monoparental será o dobro do valor disposto no art. 1º da Medida Provisória.

O Auxílio Emergencial está previsto no art. 2 da Lei nº 13.982, de 2020, de iniciativa do Congresso Nacional, sendo a principal medida do Governo para enfrentamento da pandemia. Em setembro de 2020, o Governo Federal propôs sua prorrogação (“auxílio emergencial residual”) com a publicação da Medida Provisória n. 1000, que deu-se até 31 de dezembro de 2020, e foi paga em quatro parcelas mensais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

CD/21007.75629-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Entende-se, no entanto, que o proposto não atende nem o mínimo necessário para a aquisição de uma cesta básica. Em março do ano passado a cesta, nas capitais do país, estava acima de R\$ 500,00. Nas maiores capitais, por exemplo, já passa dos R\$ 600,00, como São Paulo (R\$ 639,47), Florianópolis (R\$ 639,81), Porto Alegre (R\$ 632,67) e Rio de Janeiro (R\$ 629,82).

Ademais, ressalta-se que boa parte do orçamento familiar é fixo e independe do número de pessoas e, atualmente, cerca de 11 milhões de beneficiários do auxílio emergencial são mulheres provedoras de família monoparental, responsáveis, sozinhas, pela manutenção do lar.

Com o intuito de proteger a renda dessas famílias e garantir sua segurança alimentar, propõe-se que a família monoparental, da qual a mulher seja a provedora, tenha o valor do auxílio emergencial dobrado.

Pelas razões expostas, peço o apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

Sala de Sessões, em de de 2021.

**Deputado PAULO PEREIRA DA SILVA
Solidariedade/SP**

CD/21007.75629-00